

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 97/2021 - 06 de abril de 2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma da Policlínica no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063243-63/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 97/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e

domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 30.272.239/0001-81, com endereço na Rua Afonso Campos, 125, Sala 03, Centro, CEP: 58.013-380, João Pessoa – PB, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 15 de outubro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 97/2021, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada está se recusando de forma injustificada a dar início a execução obra. Frise – se, que a contratada já foi devidamente notificada em 24 de setembro de 2021, e transcorrido quase 30(trinta) dias a mesma não demonstra interesse em cumprir as cláusulas contratuais. Além disso, a Caixa Econômica Federal já expediu a Autorização de Início de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e IV e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica determinada a imediata abertura de processo administrativo, pela recusa em cumprimento as cláusulas contratuais, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mamede - PB, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Mamede

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:243F26CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Tomada de Preços n.º 10/2020.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma da Policlínica no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063243-63/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do rescisão contratual unilateral realizada com a empresa **CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 30.272.239/0001-81, com endereço na Rua Afonso Campos, 125, Sala 03, Centro, CEP: 58.013-380, João Pessoa – PB e em

conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VIGA ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º **14.575.353/0001-24**, com sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, Edifício Milindra Empresarial, 4º Andar, Sala 405, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, classificada em 2º lugar no certame, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis se tem interesse em celebrar Contrato para execução da obra em questão. Informe – se que caso aceite a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou em última hipótese decidida pela revogação da licitação.

São Mamede – PB, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:336BD989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Pavimentação e adequação de estradas vicinais com iluminação no Município de São Mamede – PB, nos termos do contrato de repasse n.º 1074452-21. Data e Local, às 09:00 horas do dia 05/11/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BF88ACCO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00059/2021 - W&s Construcoes e Incorporacoes Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2021. **ASSINATURA:** 18.10.21

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:BEB37CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA** através da CPL, torna público que não houve licitante interessado/assinatura de contrato com todos os classificados em proposta de preço da Tomada de Preço Nº 0002/2021,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS PROJETADA I, PROJETADA II E TRECHO DA RUA PRINCIPAL DO SÍTIO QUEIMADAS, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 2.064,34M², BEM COMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.012,47M, TODAS LOCALIZADAS NO SÍTIO QUEIMADAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB. A licitação foi declarada FRACASSADA

Serra Redonda - PB, 18 de Outubro de 2021

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:AFBF4B09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00175/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JUIZ RODRIGUES SEIXAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00175/2020.**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe: CT Nº 00175/2020 – CHS Construção e Serviços LTDA – 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 14.10.21

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:AF84E634

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**, objetivando a Locação de veículo para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, em favor dos licitantes **ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149**, CNPJ:43.030.532/0001-84, com endereço na Rua Antônio Virgílio Batista, S/N, Bairro Nova Brasília, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 05, pelo valor mensal de **R\$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 57.420,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EDNALDO MARÇAL BRASIL - ME**, CNPJ:05.880.491/0001-26, com endereço na Rua Antônio Alves, S/N, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 07, pelo valor mensal de **R\$ 2.574,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais)**, durante o período de vigência contratual, **CLEOSMAN ALVES DA SILVA 92733352415**, CNPJ:29.271.924/0001-04, com endereço no Loteamento Rui Silva,

S/N, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 04, pelo valor mensal de **R\$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 17.325,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSE CLEUTO BIDO 32510614886**, CNPJ:36.254.287/0001-23, com endereço no Sítio Paizinho, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 02, pelo valor mensal de **R\$ 6.039,00 (Seis Mil e Trinta e Nove Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.195,00 (Trinta Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSE EMIDIO MARCELINO FIRMINO 09785627470**, CNPJ:36.160.627/0001-57, com endereço na Rua Professor Severino Sales, N.º 63, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 11, pelo valor mensal de **R\$ 11.739,60 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 58.698,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EDNAR FLORENCIO AZEVEDO 04533508448**, CNPJ:29.637.986/0001-97, com endereço Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 10, pelo valor mensal de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA 10891439404**, CNPJ:36.022.365/0001-64, com endereço na Rua José Mota, 73, Bairro Gualterina Alencar Vidal, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 01, pelo valor mensal de **R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSIVALDO LEONARDO DA SILVA**, CPF: 090.317.784-60, com endereço no Sítio Areia, S/N, Zona Rural, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 13, pelo valor mensal de **R\$ 6.831,00 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 34.155,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428**, CNPJ:29.626.576/0001-40, com endereço na Rua Professor Severino Sales, 63, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 06, pelo valor mensal de **R\$ 8.613,00 (Oito Mil Seiscentos e Treze Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 43.065,00 (Quarenta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais)**, durante o período de vigência contratual, **EILSON DO CARMO LIMA 02777907439**, CNPJ:36.160.627/0001-57, com endereço na Rua Professor Severino Sales, N.º 120, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu o item 09, pelo valor mensal de **R\$ 10.098,00 (Dez Mil e Noventa e Oito Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, durante o período de vigência contratual, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca - PB, 05 de outubro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8C5C4759

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ALBERTO GOMES DE LIMA 45099545149, CNPJ:43.030.532/0001-84.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 05), conforme proposta de preço, tipo menor preço

por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 **Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR MENSAL: R\$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 57.420,00 (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3CF068B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EDNALDO MARÇAL BRASIL – ME, CNPJ:05.880.491/0001-26.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 07), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.574,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0D8388D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E CLEOSMAN ALVES DA SILVA 92733352415, CNPJ:29.271.924/0001-04.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 04), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.325,00 (Dezessete Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:35B79A68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSE CLEUTO BIDO 32510614886, CNPJ:36.254.287/0001-23.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 02), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.039,00 (Seis Mil e Trinta e Nove Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 30.195,00 (Trinta Mil Cento e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FF818647

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSE EMIDIO MARCELINO FIRMINO 09785627470, CNPJ:36.160.627/0001-57.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 11), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 **Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o**

Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 11.739,60 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 58.698,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:46DD248C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EDNAR FLORENCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ:29.637.986/0001-97.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 10), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 **Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o**

Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0851A588

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSÉ HENRIQUE DE LIMA 10891439404, CNPJ:36.022.365/0001-64.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 01), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar – PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 9.504,00 (Nove Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A12B8D59

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSIVALDO LEONARDO DA SILVA, CPF: 090.317.784-60.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 13), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 **Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2038 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o**

Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.831,00 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 34.155,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D16C1821

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSÉ RAFAEL MOURA DE MELO 08141718428, CNPJ:29.626.576/0001-40.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 06), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 **Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2028 Manter o**

Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar – PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 8.613,00 (Oito Mil Seiscentos e Treze Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 43.065,00 (Quarenta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:36FEAC22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E EILSON DO CARMO LIMA 02777907439, CNPJ:36.160.627/0001-57.

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB (Item 09), conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 13/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2024 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar – PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2033 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2035 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2026 Manter o Programa de Transporte Escolar – PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 368 3010 2027 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2040 Manter o Transporte Escolar Estadual- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 365 3010 2042 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 366 3010 2043 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40%- ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2107 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 10.098,00 (Dez Mil e Noventa e Oito Reais).

VALOR GLOBAL: 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 06/03/2022.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 06 de outubro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5B71AA11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386/2021 ALHANDRA EM 13 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Portaria n.º 221/2021, datada de 23/02/2021 que Nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS deste município, a qual passará a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:

Titular: Ulisses Felix Barbosa – CPF: 051.283.334-69
Suplente: Luana Ferreira da Silva – CPF: 102.190.284-51

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Soraya Oliveira Macedo – CPF: 797.558.794-04
Suplente: Brenda Likary Dantas Braga – CPF: 058.071.464-09

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fernando Francisco de Lima – CPF: 759.827.494-00
Suplente: Milena Andrade Lucena de Abreu – CPF: 049.058.124-29

4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Alex Gaspar Rodrigues – CPF: 080.239.494-87
Suplente: Hilton Paulino de Souza Junior – CPF: 066.280.994-74

5 – REPRESENTANTES DA ESFERA DO ESTADO:

Titular: João Evangelista Cabral dos Santos – 059.007.204-89
Suplente: Gilmara Evany Santos da Silva – CPF: 094.148.874-82

NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA:

Titular: Dalila Rodrigues de Pontes – CPF: 364.758.314-68
Suplente: Risonete Braz dos Santos – CPF: 296.117.504-63

2 – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS, ASSEMBLÉIA DE DEUS E BATISTA:

Titular: Carlos Roberto Barbosa – CPF: 502.600.654-04
Suplente: Glauce Maria de Lima Barros – 621.483.384-04

3 – REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS DE ALHANDRA:

Titular: Eliel de Souza Costa – CPF: 012.243.164-28
Suplente: Mario Cavalcante Leite – CPF: 440.735.264-72

4 – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elizabete Hermínio – CPF: 059.988.314-62
Suplente: Mariana Francisca Santos de Souza – 202.871.784-04

5 – REPRESENTANTES DO NÚCLEO ESPIRÍTA E RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA:

Titular: Raquel Nery de Freitas – CPF: 648.868.504-44
Suplente: Mônica Maria Ferreira de Souza – 466.926.224-68

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8982DAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387/2021 ALHANDRA EM 18 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **RUTE NERI DE FREITAS**, C.P.F: 031.082.674-85, Mat. 302954, do cargo em comissão de Secretária de Ação Social Cidadania e Habitação, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:E0AF5BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388/2021 ALHANDRA EM 18 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **DILSON JOSE DOS SANTOS**, C.P.F: 840.340.844-72, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 7115, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para prestar serviços na sede da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com lotação na mesma, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:B15B1B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389/2021 ALHANDRA EM 18 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **MARIA JOSÉ GASPAR RODRIGUES MORAIS**, C.P.F: 061.041.674-03, Agente Administrativo, Mat. 304204, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento (AD), até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D391A1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390/2021 ALHANDRA EM 18 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **SUELI CRISTINA MORAIS RIBEIRO**, C.P.F: 929.289.274-68, Mat. 303059, do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Ação Social, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:74551416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391/2021 ALHANDRA EM 18 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **LAUDIVAN GOMES DE SANTANA JUNIOR**, C.P.F: 104.861.844-71, Mat. 303014, do cargo em comissão de Coordenador do PETI, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:AEEA5507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392/2021 ALHANDRA EM 18 DE OUTUBRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **JOSÉ ANDERSON DE MORAES FARIAS**, C.P.F: 075.438.854-92, Mat. 302965, do cargo em comissão de Coordenador do Setor do CRAS, com lotação na Secretaria de Ação Social, Cidadania e Habitação, deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 18 de outubro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3218AD78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0068 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0068/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Contratação de serviço de fornecimento de luzes, led, ferragem destinado a ornamentação natalina do Município de Aparecida. OBS Prazo de entrega ininterrupto de 03 (três) dias úteis após solicitação. A DATA DE SESSÃO:** Dia 29 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 18 de outubro de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:3676E7A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 REFERÊNCIA:
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2020 - CONTRATO Nº
10106/2020 -CPL

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2020 -
CONTRATO Nº 10106/2020 -CPL

Ilmo Senhor
Representante Legal da Contratada
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua: Girassóis, nº22A, centro, na cidade Santo Antônio, no estado do Rio Grande do Norte, Cep: 59.255-000.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, nº 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação **Tomada de Preço nº 00002/2020;**

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do **contrato nº10106/2020 -CPL** é até **15/12/2021;**

Considerando que em visita técnica realizada em **18/10/2021** pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do **Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4**, constatou-se que a **OBRA ESTÁ PARALISADA;**

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos **Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;**

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, na condição de contratada para **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, para no prazo de **5 (dias)**, a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos **I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.**

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da **Lei Federal nº 8.666/93**, em especial em seus **artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f'**, em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 18 de outubro de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:60436D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O LIMITE MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÕES EXECUTIVAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a não ajuizar, e, bem assim, a requerer a cessação da cobrança judicial sem resolução de mérito, relativa aos créditos da Fazenda Pública Municipal, cujo valor monetariamente atualizado seja inferior ao limite de alçada.

§ 1º - Para efeitos desse artigo, considerar-se-á limite de alçada para ajuizamento da ação executiva fiscal o valor atualizado do crédito inscrito em Dívida Ativa igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, alterar o limite de alçada ora fixado, levando em consideração a insignificância do crédito em comparação aos custos prováveis para seu recebimento.

§ 3º - O disposto neste artigo não importa em cancelamento do crédito, o qual permanecerá ativo ou, sendo o caso, inscrito na Dívida Ativa até sua quitação ou outro motivo que determine a sua extinção.

§ 4º - A cessação da cobrança judicial em curso quando da vigência desta lei fica condicionada à inexistência:

I - de embargos à execução, salvo em caso de desistência do embargante, sem ônus para a Fazenda Pública Municipal;

II - de penhora previamente formalizada nos autos;

III - de suspensão do processo em virtude da vigência de eventual parcelamento.

Art. 2º - O valor do crédito a ser considerado para a aplicação desta Lei será a soma de todos os créditos devidos e inscritos em Dívida Ativa em face de um mesmo contribuinte.

Parágrafo único - Os valores consolidados dos créditos devidos por um mesmo contribuinte, identificado pelo CNPJ, CPF ou inscrição municipal, desde que ultrapassem o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) fixado nesta norma, deverão ser reunidos para cobrança conjunta em uma mesma ação de execução fiscal.

Art. 3º - Os créditos devidos à Fazenda Pública Municipal cujos valores, separados ou conjuntamente, sejam inferiores ao limite aqui estipulado, deverão ser monitorados para se promova a execução fiscal quando ultrapasarem o referido limite.

Parágrafo único - Os créditos tratados neste artigo podem ser objeto de cobrança administrativa, desde que não haja nenhuma causa impeditiva para tanto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:BE246EE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00049/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. Data e Local: 29 de Outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Bernardino Batista-PB, 18 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CA5CD86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00008/2021. DOTAÇÃO:

Função Programática:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO
 04.122.2006.2002 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA
 02.050 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 12.122.2006.2119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 12.361.1021.2009 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1021.2012 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%
 12.361.1021.2077 – PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1021.2079 – GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO
 12.362.1021.2078 – PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO
 12.365.1021.2076 – PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR-INFANTIL
 02.060 – SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
 10.122.2006.2107 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE
 02.070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 04.122.2006.2108 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 15.451.1023.2118 – MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIALDO PETROLEO FEP
 02.080 – SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
 04.122.2006.2109 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
 02.090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 04.122.2006.2058 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 02.100 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
 04.122.2006.2056 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL
 02.110 – SECRETARIA DE ESPORTES
 04.122.2006.2105 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES
 02.130 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.122.2006.2062 – MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
 02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.1011.2018 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA/FMS
 10.301.1011.2080 – GESTAO DAS ACOES DO PAB FIXO
 10.301.1011.2099 – GESTAO DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF
 10.302.1011.2050 – MANUT. DAS ATIV. DO SERV. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA-SAMU
 Elemento de Despesa:
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos:
 1.001 – Recursos Ordinários
 1.111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
 1.113 – Transferências do FUNDEB 40%
 1.120 – Transferência do Salário-Educação
 1.123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 1.124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 1.125 – Transferências de Convênios – Educação
 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 1.214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 1.530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
 CT Nº 00155/2021 - 18.10.21 - MARCOS KLEYBER GONCALVES FERNANDES - R\$ 13.000,00.

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C38C5685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.
 Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA.
 Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do óleo diesel S-10 de R\$ 4,59 para R\$ 5,26, em virtude do aumento nacional de combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
 Fundamentação legal: Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
 Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

Bernardino Batista, 18 de Outubro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
 Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
 Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4A38FA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 037 / 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO ANTÔNIO PAULO, NA CIDADE DE BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA

PARAÍBA, PERTENCENTE AO SENHOR FRANCISCO GABRIEL FARIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 703 de 27 de agosto de 2021 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei 703 de 27 de agosto de 2021, cuja finalidade é a construção de uma praça pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os seguintes imóveis:

Um imóvel de propriedade do Sr. Francisco Gabriel Farias, CPF: 185.222.008-23, localizado no Distrito Antônio de Paulo, município de Bernardino Batista-PB, medindo **34,00** (trinta e quatro metros) de frente **ao leste**, com **23,30** (vinte e três e trinta centímetro) **ao oeste**, por **41,50** (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) **ao norte** e **44,50** (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) **ao sul**, totalizando uma área total de **1.221,29m²**, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; ao Sul com a rua Projetada; ao Leste com a Rua Projetada e a Oeste com imóvel pertencente a Francisco Gabriel Farias;

Art. 2º - A área a qual se refere o artigo anterior destina-se a construção de uma praça pública na cidade de Bernardino Batista-PB.

Art. 3º. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, em 21 de setembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:36A7DD33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA 01/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ALFREDO BARBOSA DE LIRA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

ITEM 01 - Restaurantes e Similares. Box de Maior Dimensão – 4 BOX

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR OFERTADO	RESULTADO
1º	HORLEY DE MATTOS DIONISIO LEITE	R\$ 1.000,00	Vencedor

ITEM 02 - Artigos de Vestuários – Roupas e Calçados e ETC – 05 BOX

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR OFERTADO	RESULTADO
1º	IZABELLE FERREIRA ALENCAR	R\$ 4.000,00	Vencedor
2º	DENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.600,00	Vencedor
3º	LOURINALDO BETO DIAS	R\$ 2.000,00	Vencedor
4º	FRANCISCA DE SOUSA SILVA (SORTEIO)	R\$ 1.500,00	Vencedor
5º	EDINAELMA BARBOSA LEITE (SORTEIO)	R\$ 1.500,00	Vencedor

ITEM 03 - Segmento de Alimentação: Lanchonete, solveteria, bomboniere, pizzaria, doceria e comércio de salgados – 07 BOX

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR OFERTADO	RESULTADO
1º	RITA ELIAS DA SILVA	R\$ 4.000,00	Vencedor
2º	RONIVALDO JUVENAL DA SILVA	R\$ 2.500,00	Vencedor
3º	AMANDA GISELLE ALVES CARVALHO	R\$ 2.000,00	Vencedor
4º	MARIA LACERDA DE SOUSA BARBOSA	R\$ 1.040,00	Vencedor
5º	FRANCINALDO FRUTUOSO DA SILVA	R\$ 1.000,00	Vencedor
6º	JOSEFA HENRIQUE LEITE	R\$ 600,00	Vencedor
7º	ALEXIA CRISTINNE DA SILVA SANTOS	R\$ 500,00	Vencedor

ITEM 04 - Segmento de Beleza: Salão de beleza, cosmético, perfumaria e ETC – 05 BOX

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR OFERTADO	RESULTADO
1º	IASMI ANDRADE ALVES	R\$ 2.000,00	Vencedor
2º	TIBURTINO PALETÓ NETO	R\$ 1.605,00	Vencedor
3º	ARIVONALDO PEREIRA CARDOSO	R\$ 1.557,00	Vencedor
4º	FELIPE BRUNO SILVA ROLIM	R\$ 1.200,00	Vencedor

ITEM 05 - Segmento de gêneros alimentícios: Laticíneos, mercadinhos, frigoríficos, comércio de temperos, frutas e verduras e etc – 04 BOX

- Nenhum Concorrente

ITEM 06 - Segmento de comércio diversos: Material de caça e pesca, artesanatos, Material plástico, floricultura, peças de moto, cama/mesa e banho, ouro e bijouteria, artigos religiosos, de couro e esportivos, material eletrônico, livreria e variedades – 13 BOX

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR OFERTADO	RESULTADO
1º	JAYNE FIGUEIREDO FURTADO	R\$ 2.700,00	Vencedor
2º	SARAH HERCULANO FEITOSA	R\$ 2.500,00	Vencedor
3º	WELMA CLÁUDIA MIRANDA DE ARRUDA SILVA	R\$ 1.500,00	Vencedor
4º	PAULO CESAR LINHARES	R\$ 1.200,00	Vencedor
5º	RITA DE CÁSSIA DIAS	R\$ 1.200,00	Vencedor
6º	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	R\$ 1.100,00	Vencedor
7º	RAMYDHA RAMALHO FIGUEIREDO	R\$ 1.100,00	Vencedor
8º	PAULO CLECIAR DE ALEXANDRIA JUNIOR	R\$ 1.100,00	Vencedor
9º	KETLEY CAROLINE DE SOUSA HOLANDA	R\$ 1.000,00	Vencedor
10	JOSÉ AIRTON LIMA PEREIRA	R\$ 700,00	Vencedor
11	BRUNO DE SOUSA LACERDA	R\$ 400,00	Vencedor
12	MARIA FERREIRA DE SOUSA	R\$ 400,00	Vencedor
13	JOSÉ EILSON PEREIRA DOS	R\$ 350,00	Vencedor

SANTOS

ITEM 07 - Segmento de escritórios e consutorias: Estudo de gravação, DEC. Festas, Esc. Funerária, Esc. Material de Cosntrução, Consultorio/Psicologia – 04 BOX

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR OFERTADO	RESULTADO
1º	DULCILEDA BARBOSA	RS 527,00	Vencedor

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Presidente da CPL

CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO

Membro

CLAUDIA JOSEFA NUNES

Membro

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5ED2194D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PRECO N.º 01/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no Bonito de Santa Fé - PB.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 21/10/2021, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de outubro de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5DFA69DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2021**

Torna público que fará realizar através comissão de PSS, legalmente constituída através da portaria 080/2021 de 09/09/2021, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, contratação de pessoal na modalidade PROCESSO SELETIVO SIMPLICIFICADO por tempo determinado, para: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A FIM DE PREENCHER 18 VAGAS TEMPORÁRIAS COM CADASTRO DE RESERVA, DISTRIBUÍDAS EM 13 FUNÇÕES, CONFORME ESPECIFICA EDITAL. Amparo legal: inciso IX, do art.37 da CF/88, lei municipal nº 483/2016 e Decreto Municipal 119/2018. Abertura Das inscrições: 21/10/2021 á 22/10/2021 e 25/10/2021 á 29/10/2021. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33021013. E-mail: administracao@camalau.pb.gov.br. Edital:

www.camalau.pb.gov.br; quadro de avisos da prefeitura e câmara de vereadores, www.diariomunicipal.com.br/famup.

Camalaú - PB, 18 de outubro de 2021

URÂNIO E SILVA MAYER

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:ADAE76C8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n. 01.095/2021
Na publicação realizada neste Jornal, na página 13 do dia 08 de outubro de 2021 onde lê-se:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA-PB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**

CONTRATADO: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05.

OBJETO: 1-Alterar a clausula terceira do contrato, para acrescer aproximadamente o percentual de 34,65% (trinta e quatro virgula sessenta e cinco) por cento, o que corresponde ao valor de R\$ 28.056,48 (Vinte e oito mil cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) passando o contrato o valor de R\$ 109.006,22 (Cento e nove mil, seis reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o art. 57, inciso I c/c 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada, clausula terceira do contrato.

DATA ASSINATURA: CATINGUEIRA - PB, 29 de setembro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Lê-se corretamente:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA-PB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**

CONTRATADO: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05.

OBJETO: 1-Alterar a clausula terceira do contrato, para acrescer aproximadamente o percentual de 27,47 % (vinte e sete vírgula quarenta e sete) por cento, o que corresponde ao valor de R\$ 22.235,06 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos) passando o contrato o valor de R\$ 103.184,80 (cento e três mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o art. 57, inciso I c/c 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada, clausula terceira do contrato.

DATA ASSINATURA: CATINGUEIRA - PB, 29 de setembro de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:7D276A61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos para campanha de controle a COVID-19, no Município de Igaracy-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 15.962,80.

Igaracy - PB, 18 de Outubro de 2021

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:4052E005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IGARACY PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos para campanha de controle a COVID-19, no Município de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/10/2021.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:27826C65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00041/2021

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada do complemento dos gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 18 de Outubro de 2021

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:56F78AC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público que fará licitação e realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às **08:00 horas do dia 29 de outubro de 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3295-1734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com; site da Famup/jacarau.gov.br/portal-da-transparencia/; tce.pb.gov.br/licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 15 de outubro de 2021

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tássio Pereira da Silva
Código Identificador:496DE24A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde Hermínio Francisco de Andrade no município de Joca Claudino/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Valor: R\$ 305.311,12. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 18 de outubro de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:159CC8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

AVISO DE DILIGÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Torna público a realização de diligência com base no art. 43 § 3 da **Lei 8666/93 combinado com** o item 20.8 do instrumento convocatório da licitação supramencionada, junto à empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 35.858.155/0001-48**, sediada na Rua Jaldina Cândida, Nº 46, Sala 01, Centro, Olho D'Água dos Borges/RN, através de solicitação do setor de engenharia, conforme relatório técnico enviado para o endereço eletrônico de e-mail da empresa na data do dia 18/10/2021 para a mesma tomar ciência. Vale ressaltar que o relatório técnico do setor de engenharia com as suas devidas observações, bem como a notificação de diligência para a empresa encontram-se disponíveis no site www.jocaclaudino.pb.gov.br na parte de licitações. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 18 de outubro de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:39147DD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE RATIFICAÇÃO-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021-DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93 c/c a Lei Municipal de nº 715/2021, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para a aquisição de fração ideal de imóvel, ao Senhor **SEVERINO AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente a Rua Major Jader de Carvalho, nº 145, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, portador do RG nº 174.347 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 076.275.054-53, que tem por objeto: a aquisição de fração ideal de imóvel, visando à construção do PSF V, situado na Rua José Nunes Machado, Bairro São José, no município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa, com o valor do contrato de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, Conforme termo de avaliação anexo ao Processo.

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 18 de Outubro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:BF249371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO Nº
051/2021-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021-DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
CNPJ Nº: 08.865.933/0001-53

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 024/2021.

Processo Licitatório: 054/2021.

Objeto: Este contrato de compra e venda tem como objeto a aquisição de fração ideal de imóvel, visando a construção do PSF V, situado na Rua José Nunes Machado, Bairro São José, no município de Juripiranga/PB.

CONTRATO Nº 051/2021.

Contratado: SEVERINO AUGUSTO DE SOUZA, CPF sob o nº 076.275.054-53

VALOR DO CONTRATO: o valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais.)**

PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Secretaria 02.080 Secretaria municipal da infraestrutura, meio ambiente e agricultura.
- Atividade: 15.451.0033.1014 aquisições e desapropriação de imóveis.
- Elemento: 4490.61 99 aquisição de imóveis.

Juripiranga-PB, 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:EBF9F9B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PREFEITURA DE MASSARANDUBA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA. EXERCÍCIO DE 2019. REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO, NA QUALIDADE DE ORDENADOR DE DESPESAS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Lenilton Barboza de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba – Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o **PROCESSO TC Nº 07672/2020**, que tem como base o **ACÓRDÃO APL – TC 00166/2021** e o **PARECER PPL TC 00088/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Prefeito Municipal o Sr. Paulo FracINETTE de Oliveira, correspondente ao exercício financeiro de 2019, julgam-se regulares as contas da gestão do Sr. Paulo FracINETTE de Oliveira, diante do exame dos fatos, documentos e provas constantes nos autos.

CONSIDERANDO que na forma regimental fora emitido **PARECER PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de nº 002/2021, opinando pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2019**, ficou demonstrada que foram cumpridas as disposições legais destinadas a espécie, nesse viés a Comissão concordou com os termos do **ACÓRDÃO APL – TC 00166/2021** e o **PARECER PPL TC 00088/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2019** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, opinando pela **APROVAÇÃO DAS**

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 SOB-RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO por fim, que, após terem sido observados todos os prazos e regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada a apreciação do plenário o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que na sessão realizada no dia 05 de Outubro de 2021, **OPINOU PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, SOB-RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, SOB-RESPONSABILIDADE DO SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, diante do exame dos fatos, documentos e provas constantes nos autos do **PROCESSO TC Nº 07672/2020.**

Art.2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência, Publique-se, Intime-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, PB, 14 de Outubro de 2021.

LENILTON BARBOZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba – Paraíba

Publicado por:

Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:6661861E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ANULAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2021**

ANULAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº 00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ESTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS INTERNA E EXTERNO TV-CFTV PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da autotutela, da legalidade, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público.

Massaranduba - PB, 14 de Outubro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:E6BF065F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ANULAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021**

ANULAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº 00017/2021, que objetiva: : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS INTERNO E EXTERNO TV-CFTV, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa:

RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios da autotutela, da legalidade, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público.

Massaranduba - PB, 14 de Outubro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:A24EC210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2021**

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ESTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAMERAS INTERNA E EXTERNO TV-CFTV PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba – PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Outubro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 18 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:C3D46FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2021

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS INTERNO E EXTERNO TV-CFTV, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Outubro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 18 de Outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:B84DAAC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 – Manut. do Prog. Saúde na família – PSF; 2041 – Manut. Fundo Municipal de Saúde.; 2050 – Teto Municipal da média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2051 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB fixo; 2052 – NASF– Núcleo de Apoio a Saúde da Família; 2054 – SAMU – Serviço de atendimento Móvel de Urgência; 2057 – Outros Prog. Fin. Trans. Fundo a Fundo – FNS; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 14/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00059/2021 - 15.10.21 - MARIA JOSE LIMA DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 373.208,40.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CE67C453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00051/2021 DE 19.07.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00051/2021 DE 19.07.2021

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em estradas vicinais na zona rural deste Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00051/2021, que acrescido em 0,0021% (zero virgula zero zero vinte um por cento) o equivalente a R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) alterando para R\$ 499.411,84 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.2021

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D79A680F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO

EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.04/2021- Apostilamento 07 - acréscimo de 3,04% (três virgula zero por cento) no item 1, acréscimo de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 18 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2848400A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CT Nº 0.89.02/2021- Apostilamento 07 - acréscimo de 3,04% (três virgula zero quatro por cento) no item 1; acréscimo de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no item 2, acréscimo de 5,34% (cinco virgula trinta e quatro por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 18 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:198776D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021 do Fundo Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 31 de Agosto de 2021, Pág. 28, na descrição Apostilamento 01. **Leia Se** Apostilamento 02.

Monteiro -PB, 18 de Outubro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:529C87A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.03/2021- Apostilamento 07 - acréscimo de 3,04% (três virgula zero quatro por cento) no item 1;

acréscimo de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no item 2, acréscimo de 5,34% (cinco virgula trinta e quatro por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 18 de Outubro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9EA4EEED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021 do Fundo Municipal de Saúde de, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 31 de Agosto de 2021, Pág. 28, na descrição Apostilamento 01. **Leia Se** Apostilamento 02.

Monteiro -PB, 18 de Outubro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9D910337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE
MONTEIRO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO** e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.05/2021- Apostilamento 07 - acréscimo de 3,04% (três virgula zero quatro por cento) no item 1, acréscimo de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no item 2.

MONTEIRO - PB, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA
Superintendente da MONTRAN

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AB8F7777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.71/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e LUCAS & SAIRAIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- CT Nº 0.89.01/2021- Apostilamento 07 - acréscimo de ,04% (três virgula zero quatro por cento) no item 1; acréscimo de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento) no item 2, acréscimo de 5,34% (cinco virgula trinta e quatro por cento) no item 4.

MONTEIRO - PB, 18 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0DE4DE28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 31 de Agosto de 2021, Pág. 29, na descrição Apostilamento 01. **Leia Se** Apostilamento 02.

Monteiro -PB, 18 de Outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:452808C5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00037/2021**

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) NOTEBOOKS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO QUE, NELA ESTÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO, DE MODO A ATENDER AOS OBJETIVOS DOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E AEE). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes;www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Motivo do Adiamento: Reformulação do termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 18 de outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC7DA99A

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2021**

No termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF ANA MARIA GOMES; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 174.226,10.

Picuí - PB, 18 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BE3A935

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEF ANA MARIA GOMES. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a apresentação de uma nova certidão municipal como previsto no item 2.1.1 deste edital e assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ultra Solucoes e Servicos Ltda - CNPJ 37.566.790/0001-87. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 19 de Outubro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45996A7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Registro de Preços nº00038/2021 – Pregão Eletrônico nº 00035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210908PE00035**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONFECCIONADOS EM FERRO, DESTINADOS A ÁREAS DE USO COLETIVO, PRAÇAS E ESCOLAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - **GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 119.000,00**. VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 18/10/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A8FF224

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONFECCIONADOS EM FERRO, DESTINADOS A ÁREAS DE USO COLETIVO, PRAÇAS E ESCOLAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2021. DOTAÇÃO: 20.600 – Secretaria de educação, CULTURA E DESPORTOS Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 12.122.2028.1143 – 4.4.90.52.00.00 12.122.2028.2094 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1123 – 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 – 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.1036 – 4.4.90.52.00.00 20.800 – FUNDO MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 08.241.2003.1067 – 4.4.90.52.00.00 08.243.2006.1070 – 4.4.90.52.00.00 08.243.2013.2050 – 4.4.90.52.00.00 08.243.2016.2085 –

4.4.90.52.00.00 08.244.2006.1096 – 4.4.90.52.00.00 08.244.2006.2061 – 4.4.90.52.00.00 08.244.2013.2062 – 4.4.90.52.00.00 20.900 – secretaria da infraestrutura Dotação Orçamentária 15.451.2018.1080 – 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00214/2021 - 18.10.21 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 119.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98EC9364

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00186/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00003/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 88.457,16 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: 01.10.2022. Assinatura: 01 de outubro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A589B2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2021**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **IRAILZA BEZERRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 18 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FCF029E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de novembro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de novembro de 2002**, a cada dia 05 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2018/2019**, que se completou em **05 de novembro de 2019**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 649/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **TARAIANA MACEJANA LUCIANO CUNHA LIMA FARIAS**, matrícula nº 0000765, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Picuí-PB, 18 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB78C426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2005** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2005**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **15 de agosto de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 647/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA LIMA**, matrícula nº 0064929, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Picuí-PB, 18 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BF8816C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 655/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0064796, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Picuí-PB, 18 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2947C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **04 de agosto de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 648/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **NATHÁLIA NAGLE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 0066270, Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Picuí-PB, 18 de outubro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A3719A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO
PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 295/2021, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram **APROVADAS**: - JONAS ALVES DE OLIVEIRA NETO ME, itens: 05 e 06. **REPROVADAS**: - NENHUMA. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas. Ficam convocadas as empresas para julgamento final das propostas comerciais e documentos de habilitação, que acontecerá no dia 20/10/2021 às 08:00h.

Pombal-PB, 18 de Outubro de 2021.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:9F1771D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1174/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0554/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EUMARA RAMOS BEZERRA	2601	SECRETARIA EXECUTIVA
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 30/10/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:421C5A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1175/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1240/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELIAS NÓBREGA DE QUEIROGA	1874	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 30/10/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B02D9AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1176/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1385/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUCEMARA GOMES DE OLIVEIRA	1202	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 20/10/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F2FD8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1177/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1308/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILANIA MARCOLINO DE SOUSA ANDRADE	1320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DBDC60F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1178/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1389/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA TRIGUEIRO	0091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D513E34C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1179/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1386/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA	0758	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9E0DDB75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1180/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1374/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE FREITAS	1296	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias		01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:85BBBEF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1181/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1380/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA ELIANA MOURA NOBRE	1321	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias		01/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CE8E8BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1182/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1383/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANO DA NÓBREGA PEREIRA	1500	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias		04/10/2021 a 02/11/2021

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:863EC19E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1183/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1378/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIRGINIA MARQUES PEREIRA	0782	BIOQUIMICO
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:CD5ADBC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1184/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1384/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VIVIANI ASSIS GALDINO	3098	DIRETOR ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:9407FF63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1185/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1382/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	0141	DIRETOR ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:D3F907C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1186/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1400/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO DE SOUSA BANDEIRA	0503	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 30/10/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37820108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1187/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1401/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RONDINELLE DO NASCIMENTO COSTA	1689	COVEIRO
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 30/10/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CA796335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1188/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1402/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	1554	COVEIRO
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 30/10/2021		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:36677730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1189/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1403/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA LACERDA	0351	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias		
01/10/2021 a 30/10/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0ACBB126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1190/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1404/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALUIZIO DE SOUSA RODRIGUES	0494	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CB1D5A55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1191/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1405/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR	3082	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0BC18A77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1192/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1391/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SALEFRANCE VIELLI DA SILVA LIMA	3090	DIRETORA ESCOLAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:82151B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1193/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1397/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MAYARA VALÉRIA PEREIRA BANDEIRA DE MEDEIROS	1847	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
Período de Gozo das Férias	01/10/2021 a 30/10/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0F9F190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1194/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1398/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA	1448	ENFERMEIRA 40h
Período de Gozo das Férias	04/10/2021 a 02/11/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:02D199D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1195/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1273/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEONARDO FARIAS DA SILVA	2181	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Período de Gozo das Férias	06/09/2021 a 05/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AED1D5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1196/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1303/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAFAELA DUARTE DE ANDRADE	1139	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	13/09/2021 a 12/10/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:787803D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1197/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1362/2021 e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANTONIO GOMES DE BRITO FILHO**, ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico**, mat.: **795**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CFE2ECFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1198/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1348/2021 e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **ELIANA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **137**, pelo período de 07 (sete) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16E5A73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1199/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1350/2021 e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **FRANCINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **1610**, pelo período de 08 (oito) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2773B07F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1200/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1359/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO**, ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche**, mat.: **2248**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:601194DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1201/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1358/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Rural**, mat.: **2741**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2516C72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1202/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1349/2021** e o(s) documento(s) que garante(m);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **LUCIA DE FATIMA ASSIS**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **189**, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida

pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DE96115F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1203/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1376/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: **1960**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F24C237B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1204/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1347/2021** e o(s) documento(s) que o garante;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **MARIA ELY FARIAS DE ARAUJO BANDEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: **667**, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, **excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta**, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F8ECE480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1205/2021**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1355/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ODILON RODRIGUES SARMENTO NETO**, ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico**, mat.: **0576**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C05B78A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 1206/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1354/2021** e a(s) prova(s) que garante(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Z Urbana**, mat.: **372, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:51230E8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2021

PORTARIA Nº 02/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais em conformidade com a Lei nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 1.674/2015, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SEDUC, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.674, de 23 junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Equipe Técnica de suporte e apoio ao Fórum Municipal de Educação para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei municipal nº 1.674/2015 constituída pelos membros listados a seguir:

- I – Aurineide Francisca da Silva Bezerra** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – Nyedja da Costa Fernandes Lourenço**– Representante da Coordenação Pedagógica;
 - III – Eilza Nadia Bandeira Lacerda** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
 - IV – Ralydiana Joyce Formiga Moura**– Representante de Supervisores da Zona Rural;
 - V – Tatiane Inácio da Silva**– Representante Técnica Social da Secretaria Municipal de Educação;
 - VI – Gírlane Medeiros de Almeida** – Representante dos Supervisores da Zona Urbana;
 - VII - Sayonarah Freire Vieira Bezerra-** Representante dos Professores da Educação Básica;
 - VIII - Maria de Fátima Fernandes** – Representante de Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pombal-PB;
 - IX- Betânia Felinto de Almeida Araújo** – Representante da Educação Inclusiva;
 - X– Ana Isabelle Santana de Araújo** – Representante do Poder Legislativo;
- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 01/2018 de 26 de junho de 2018.

POMBAL-PB, 15 de Outubro de 2021.

AURINEIDE FRANCISCA DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Pombal-PB

Publicado por:
Aurineide Francisca da Silva Bezerra
Código Identificador:09E707D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, vem através de seu Pregoeiro tornar público que com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D (UTI) - Modelo Sprint - 416 - CDI, com 10,5m³, ano/modelo 20/21, Ar condicionado (cabine e salão do paciente), na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, adesivagem padrão, conforme especificações contidas no termo de referência; Resolver: **Adjudicar** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Bem Estar Hospitalar Comercio de Equipamentos Médicos e Materiais Para Saúde Eireli-ME, CNPJ: 08.299.803/0001-09, Rua Manuel Correia, Nº 906, Bairro: Vila Palmeira, CEP: 02.728-050, Cidade: São Paulo-SP, com o valor total de cada equipamento de **R\$ 249.000,00** (Duzentos e quarenta e nove mil reais) pelo o equipamento.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 16 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Princesa Isabel-PB, 16 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9DB24963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D (UTI) - Modelo Sprint - 416 - CDI, com 10,5m³, ano/modelo 20/21, Ar condicionado (cabine e salão do paciente), na cor branca, Motor de 163 cv, Diesel, adesivagem padrão, conforme especificações contidas no termo de referência; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Bem Estar Hospitalar Comercio de Equipamentos Médicos e Materiais Para Saúde Eireli- ME, CNPJ: 08.299.803/0001-09, Rua Manuel Correia, Nº 906, Bairro: Vila Palmeira, CEP: 02.728-050, Cidade: São Paulo-SP, com o valor total de cada equipamento de **R\$ 249.000,00** (Duzentos e quarenta e nove mil reais) pelo o equipamento.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 16 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BED4E9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 049, de 31/03/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Resolve: **Adjudicar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 041/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de internet (Via fibra ótica), para atende a demanda das Unidades de Saúde, Escolas Municipais, e das demais repartições públicas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: Licitante vencedor: M A Informatica Ltda, CNPJ: 10.811.590/0002-77, Travessa José Pereira Dias, Nº 38, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, com o valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Princesa Isabel - PB, 15 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FEAA709F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 041/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado no fornecimento de internet (Via fibra ótica), para atende a demanda das Unidades de Saúde, Escolas Municipais, e das demais repartições públicas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M A Informatica Ltda, CNPJ: 10.811.590/0002-77, Travessa José Pereira Dias, Nº 38, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, com o valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BA2436F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2021 (Processo Administrativo Nº 140/2021). Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 01/11/2021 às 15h:00min (quinze horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos 1:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BFD6A5EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
- RETIFICAÇÃO "1"**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2021 (Processo Administrativo Nº 184/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório Municipal, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 01/11/2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura e do Convênio Nº 051/2021 (firmado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde). **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Secretaria de Saúde. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7AECF5BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
- RETIFICAÇÃO "1"**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2021 (Processo Administrativo Nº 189/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia **01/11/2021 às 08:00** (oito horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por lote. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura e do Convênio Nº 051/2021 (firmado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde). **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Diversas Secretarias. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2507BA6C**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
- RETIFICAÇÃO "2"**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 034/2021 (Processo Administrativo Nº 181/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de transporte de passageiros para atender a demanda da Secretaria de Saúde (Um veículo de pequeno porte para 7 passageiros, um veículo tipo camioneta aberta 4x4, um veículo tipo Van para 15 passageiros) e outras atividades de interesses da municipalidade, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia **01/11/2021 às 13:00** (treze horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Secretaria de Saúde e Infraestrutura. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:92848895**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 036/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 036/2021**, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitantes vencedor:** Super Clean Comercio e Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ: 40.931.466/0001-25, com o valor total de R\$ 344.300,02, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25. **Licitantes vencedor:** Trevo Comercio de Material de Papelaria Eireli, CNPJ: 11.514.164/0001-53, com o valor total de R\$ **25.134,00**, referente aos itens: 16 - 17 - 18 - 20 - 23.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 14 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7D5C242E**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
290/2021**

Pregão Presencial Nº 036/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Super Clean Comercio e Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ: 40.931.466/0001-25. **Valor total contratado:** R\$ 344.300,02 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos reais e dois centavos), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25. **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Fonte de recursos 2:** Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Bruno Clementino da Silva (Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C30228AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
291/2021**

Pregão Presencial Nº 036/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Trevo Comercio de Material de Papelaria Eireli, CNPJ: 11.514.164/0001-53. **Valor total contratado:** R\$ **25.134,00** (Vinte e cinco mil e cento e trinta e quatro reais), referente aos itens: 16 - 17 - 18 - 20 - 23. **Objeto:** Prestar o fornecimento

parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender a demanda das Unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima. **Vigência do contrato:** Será de 01 (Um) ano. **Fonte de recursos Nº 01:** Recursos próprios (Ordinários) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Fonte de recursos 2:** Recursos ordinários do Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Dotação:** QDD/2021. **Partes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Jaide Cesar Guerra Barbosa Pala contratada).

Princesa Isabel - PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FB0B3AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 035/2021**, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para complemento da merenda escolar, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **Licitantes vencedor:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 198.809,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e nove reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D5DDD9BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, que objetiva: Aquisição de 25 (vinte e cinco) Retroprojetores (Resolução de 800x600) com lâmpada com vida útil de até 10.000 horas, destinadas as unidades escolares deste município, conforme especificações contidas no termo de referência; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Zib Comercio e Serviços Ltda 32.932.000/0001-16, com o valor total de cada equipamento de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por cada Retroprojetores, perfazendo o valor total de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D755D41E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, que objetiva: Aquisição de 09 (nove) veículos 0-KM de pequeno porte, do tipo Hatch, para atender as necessidades das Secretarias de Princesa Isabel., conforme especificações contidas no termo de referência; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: J Carneiro Ltda, CNPJ: 35.715.234/0009-57, com o valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) por cada equipamento de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais) pelos os 09 (nove) equipamentos.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:35F7CAC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, que objetiva: Aquisição de 09 (nove) veículos 0-KM de pequeno porte, do tipo Hatch, para atender as necessidades das Secretarias de Princesa Isabel., conforme especificações contidas no termo de referência; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: J Carneiro e Representações Ltda, CNPJ: 09.256.546/0008-59, com o valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) por cada equipamento de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais) pelos os 09 (nove) equipamentos.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:64199CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR
AO CONTRATO Nº 070/2021**

Pregão Presencial Nº 014/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Posto Diesel São José Ltda, CNPJ nº 35.419.936/0001-36. Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde de 07/06/2021, nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de **Gasolina comum** até esta data é de R\$ 6,02 (Seis reais e dois centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de Gasolina comum deve ser concedido um acréscimo no valor de R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos), desta forma o valor do litro de **Gasolina comum** passa a ser de R\$ 6,39 (Seis reais, trinta e nove centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando que o Governo Federal através da Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde de 07/06/2021, nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de **Óleo diesel S/10** até esta data é de R\$ 4,99 (Quatro reais, noventa e nove centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas

entendemos que no preço do litro de **Óleo diesel S/10** deve ser concedido um acréscimo no valor de R\$ 0,409 (Quarenta centavos e nove milésimo de real), desta forma o valor do litro de Gasolina comum passa a ser de R\$ 5,399 (Cinco reais, trinta e nove centavos e nove milésimo de real), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo; Considerando que o Governo Federal através da Agência Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos desde de 07/06/2021, nos preços dos combustíveis, desta forma o preço contratado por cada litro de **Óleo diesel S/500** até esta data é de R\$ 4,89 (Quatro reais, oitenta e nove centavos), portanto após uma análise das peças apresentadas entendemos que no preço do litro de **Óleo diesel S/500** deve ser concedido um acréscimo no valor de R\$ 0,429 (quarenta e dois centavos e nove milésimo de real), desta forma o valor do litro de Gasolina comum passa a ser de R\$ 5,319 (Cinco reais, trinta e nove centavos e nove milésimo de real), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Marcio José Ângelo Guedes (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 18 de outubro de 2021.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:28AC0CB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 050/2021 E
TERMO DE REFERENCIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **19 de Outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de serviços de ornamentações para praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentações para praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Arvore de Natal de 6mt de Altura, Modelo Aspiral, Armação em ferro, Mangueira de LED e Pisca Pisca.	01
02	Túnel de Pisca de LED com Estrelas Grandes Led, Praça.	04
03	Ornamentação do Palco com Cortina de Led e Enfeite de Led variados.	01
04	Presépio Completo Armação em ferro e Contorno de Led, Praça.	01
05	Enfeites de Poste Anjinhos contorno Led e Pisca Pisca.	11
06	Nome BOAS FESTAS em Arte Fêro, Contorno de Led e Pisca Pisca.	01
07	Ornamentação das Plantas da Praça em frente a Igreja.	01
08	Contorno do Portal Entrada da cidade e Enfeites de Led e Pisca Pisca.	01

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6748E5C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS

AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (1ª ETAPA) NO DISTRITO DE RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

Empresas habilitadas: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00; POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 19.493.224/0001-00 e IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78, por atenderem aos itens exigidos em edital:

Empresas inabilitadas: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.638.122/0001/57, por ausência da caução exigida no item 6.4.4 do edital e YIGAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.942.0001/02, fez troca dos documentos nos envelopes, invertendo a documentação, violando o item 5.1 a qual explicitamente indica quais documentos insere em cada envelope, sendo eles invioláveis, ficando assim desclassificada

Fica deste então, não havendo recurso, agendada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia: 26 de outubro de 2021, as 09:00 da manhã, na sala de licitações e em sessão pública. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:28861399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS

AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (2ª ETAPA) NO DISTRITO DE RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB**, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

Empresas habilitadas: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.672.369/0001-00; POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 19.493.224/0001-00 e IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78, por atenderem aos itens exigidos em edital:

Empresas inabilitadas: CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.638.122/0001/57, por ausência da caução exigida no item 6.4.4 do edital e YIGAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.942.0001/02, fez troca dos documentos nos envelopes, invertendo a documentação, violando o item 5.1 a qual explicitamente indica quais documentos insere em cada envelope, sendo eles invioláveis, ficando assim desclassificada

Fica deste então, não havendo recurso, agendada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia: 26 de outubro de 2021, às 10:00 da manhã, na sala de licitações e em sessão pública. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco, 18 de Outubro de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:CA537553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00354/2021

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: 02.01 Gabinete do Prefeito – 04.122.2003.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 02.03 Secretaria de Administração – 04.122.2003.2004 – Manut das atividades dos Serviços Administrativos – 02.04 Secretaria de Finanças – 04.122.2003.2005 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 02.05 Sec Infra Estrutura Urb Rural – 15.122.2003.2009 Manutenção da Secretaria de Infra–Estrutura – 02.06 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente – 10.122.2003.2084 Manutenção e Administração da Sec. de Saúde – 10.122.2003.2085 – Manutenção dos Conselhos de Saúde – 02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2008 – Manutenção da Secretaria de Educação – 12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO – 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1006.2057 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR– FUNDAMENTAL – 12.362.1006.2076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO – 12.365.1006.2077 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.241.1018.2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID – 08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1017.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA

FAMILIA – PSF – 10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – PACS – 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF – 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS – 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF – 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS – 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS – 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS – 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00354/2021 - 18.10.21 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 6.782,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:8AECCEB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO LEI 496

Lei Municipal nº 496/2021, de 18 de Outubro de 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de São João do Tigre/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga os dispositivos legais contraditórios anteriores (listar Lei anterior) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

I – Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;

II – Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safrá Municipal;

III – Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;

IV – Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

V – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;

VII – Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

VIII – Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;

IX – Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

X – Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.

XI – Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

XIII – Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;

XIV – Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;

XV – Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;

XVI – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;

XVII – Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;

XVIII – Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;

XIX – Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;

XX – Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;

XXI – Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;

XXII – Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;

XXIII – Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;

XXIV – Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XXV – Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;

XXVI – Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;

XXVII – Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;

XXVIII – Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

XXIX – Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XXX – Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;

XXXI – Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;

XXXII – Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;

XXXIII – Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;

XXXIV – Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;

XXXV – Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.

Art. 3º - Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.

Art. 4º - Compõem o CMDRS do município de --São João do Tigre/PB:

- 1 – Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- 2 – Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- 3 – Um representante da EMPAER/PB;
- 4 – Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor (Nota1: Somado as Instituições acima não devem exceder 1/3 da composição);
- 5 - Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
- 6 – Um representante de Instituições Religiosas;
- 7 – Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola (*quantos hajam em atuação no Município*);
- 8 – Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (*Nota2: Este devendo maioria qualificada*).

§ 1º- A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 5º - Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

Art. 6º - Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 9º - O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São João do Tigre/PB, tem como Sede a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde se dará o arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 11 - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:

I – Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;

II - Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;

III – Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;

V - No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI - Custeio de despesas administrativas.

Art. 13 - Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.

§2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

§3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.

Art. 14 - Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII - Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

VIII - Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IX - Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

X - Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;

XI - Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;

XII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo único - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

Art. 15 - São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I – Construir e implementar o Plano Safra Municipal;

II - Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;

III - Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;

IV - Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

VI - Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;

VII - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VIII - Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;

IX - Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X - Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo

autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

**CAPÍTULO III
DISPOSITIVOS GERAIS**

Art. 17 - O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São João do Tigre/PB é o da cidade de Monteiro/PB.

Art. 18 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Tigre-PB, em 18 de Outubro de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0A7474FF

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 497**

Lei Municipal nº 497/2021, de 18 de Outubro de 2021

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 477/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre PB no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

04.01 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
12.361.2037.2016 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 123 – PNATE (FNDE)

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	47.000,00
TOTAL		47.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

São João do Tigre PB, em 18 de Outubro de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1885D5CD

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 495**

CNPJ: 09.074.592/0001-60
Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com
Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

Lei Municipal nº 495/2021, de 01 de Outubro de 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.O 477/2020, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre no valor de R\$ 42.558,59 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinado a dar aporte orçamentária a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

08.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Recursos: Recursos Emergenciais Lei Aldir Blanc

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	31.200,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	11.358,59
TOTAL		42.558,59

Art. 2º Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre
CNPJ: 09.074.592/0001-60
Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com
Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

Art. 3º O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ordinárias contrárias à aplicação desta Norma.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, em 01 de Outubro de 2021

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:FB4580F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município São José da Lagoa Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JANAINA TOMAZ RUFINO-ME - R\$ 595.355,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Outubro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:C92D14A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.011/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnico especializado para elaboração de projeto ASBUILT do lago Artificial com barragem de Terra Localizada na comunidade Urupema, Zona Rural de São José da Lagoa Tapada/PB

CONTRATADO: JF GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão os seguintes: Dotações Orçamentárias conforme a seguir: Unidade Orçamentaria:

21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA Classificação Funcional: 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 001.000000 Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Com valor global de: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Fundamentação: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de outubro de 2021.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:AA7AA305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2021
CONTRATO Nº. 00145/2021.

Extrato de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2021
CONTRATO Nº. 00145/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

CONTRATADO: JF GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de serviços técnico especializado para elaboração de projeto ASBUILT do lago Artificial com barragem de Terra Localizada na comunidade Urupema, Zona Rural de São José da Lagoa Tapada/PB

Fundamentação: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão os seguintes: Dotações Orçamentárias conforme a seguir: Unidade Orçamentaria:

21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA Classificação Funcional: 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 001.000000 Recursos Ordinários Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de outubro de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:BA80A186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRONICO Nº 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – Registro de Preço Eletrônico - 004/2021

Objeto: Aquisição gradativa de pneus certificados pelo IN METRO - Valor Total: 135.730,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais) - Adjudicado em 15/10/2021 09:06:19 - Adjudicado Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE - Nome da Empresa: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI (09.041.189/0001-35)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de outubro de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7B5FEE8A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – Registro de Preço Eletrônico - 004/2021

Aquisição gradativa de pneus certificados pelo IN METRO - Valor Total: 135.730,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta reais) - Homologado em 15/10/2021 09:09:04 - Por: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Nome da Empresa: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI (09.041.189/0001-35)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de outubro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CFC992FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2021 SAPÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 2.628/201, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **LEONARDA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula n.º 123615, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho**, com código INEP 25090437, deste Município, porte **D-3**, símbolo **CDE-D3**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C2F2E9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2021 SAPÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 2.628/2017, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **TACIANA PESSOA QUEIROZ ESPÍNOLA**, matrícula n.º 2123772, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim de Almeida Filho**, com código INEP 25090330, deste Município, porte **B2**, símbolo **CDE-B2**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5EDEF239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197/2021 SAPÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 2.628/201, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARCIA FERNANDA SALES DOS ANJOS**, matrícula n.º 2071387, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Senhor do Bonfim**, com código INEP 25090089, deste Município, porte **A-2**, símbolo **CDE-A2**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:16152868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2021 SAPÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 2.628/2017, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **FLÁVIO HENRIQUE ALVES BANDEIRA**, matrícula n.º 2123726, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Várzea Grande**, com código INEP 25090119, deste Município, porte **A-2**, símbolo **CDE-A2**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EDA677A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496/2021 SAPÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei n.º 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA ELIETE FERREIRA DE ATAÍDE**, matrícula nº 2122406, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creche da Creche Helena Pessoa de Melo Ribeiro Coutinho, com código INEP 25089722, deste Município, porte Creche Escolar, símbolo CDC, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5786C818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 27 812 2009 1026 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES 1001 Recursos Ordinários 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. VIGÊNCIA: até 15/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00139/2021 - 15.10.21 - ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 351.609,98.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:0DB7DBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO GONÇALVES DA SILVA, SÍTIO CAIÇARA, ZONA RURAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 12 361 2011 1019 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 4490.00 Aplicações Diretas 000074 4490.51 99 Obras e Instalações 000075 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 15/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00140/2021 - 15.10.21 - ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 141.487,93

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:DDA815C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSF II, SÍTIO CARDEIRO, ZONA RURAL, SOLEDADE/PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 18 de Outubro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:BC4EBC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO, CENTRO, SOLEDADE/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 617.554,31.

Soledade - PB, 18 de Outubro de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:433F5E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA MATIAS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO, CENTRO, SOLEDADE/PB; DESIGNO os servidores Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 18 de Outubro de 2021

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C7BA1DA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 883/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O "CENSO INCLUSÃO" PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Soledade, o **CENSO INCLUSÃO**, com os seguintes objetivos:

I - Identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômicos e as condições de habitação e de mobilidade urbana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município;

II - fornecer subsídio para formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se.

I - pessoa com deficiência: aquela com perda ou anormalidade de estruturas ou funções fisiológicas, psicológicas, neurológicas ou anatômicas que gerem incapacidade ou limitação para o desempenho das atividades da vida diária, agravada pelas condições de exclusão e vulnerabilidades sociais a que as pessoas nesta situação estão submetidas.

II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da modalidade, da coordenação motora e da percepção.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A coleta de dados de que trata o caput deste artigo será realizada a cada 2 (dois) anos no Município.

Art. 4º Os dados para o Censo Inclusão serão coletados pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em parceria da Secretarias de Assistência Social, com a Secretária de Saúde.

Parágrafo único. O resultado do Censo Inclusão deverá ser divulgado no sítio eletrônico do município.

Art. 5º O Censo Inclusão será executado pela Secretaria de Assistência Social que será o órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para execução do Censo Inclusão, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, 18 de Outubro 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EA5F4B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gidalvo Rodrigues da Cunha Júnior do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, símbolo ACS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:6479F554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 44/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO E FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, com fixação de inúmeras medidas pela Administração Municipal na defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção da permissão controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, eis que o Município de Soledade mantém controle sob o número de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das aulas nas escolas públicas municipais de Soledade, para minimizar os efeitos da pandemia na educação municipal;

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e *eficiência*, *ex vi* do art. 37 da Carta Magna.

D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021, os restaurantes, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas às 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§1º No período citado no caput, os estabelecimentos estão autorizados a dispor de apresentação de atrações musicais, respeitando, também, todas as regras sanitárias;

§2º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 00:00 horas;

§3º O horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição; e

§4º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias, vedada a venda de bebidas alcoólicas fora do horário do *caput*.

Art. 2º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021, fica mantida a permissão de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, com ocupação de 70% da capacidade do local.

Art. 3º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão continuar a funcionar das 07:00 horas às 19:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, sob pena de responsabilização.

§1º Excetuam-se dessa restrição os seguintes estabelecimentos:

- I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II – clínicas e hospitais veterinários;
- III – postos de combustíveis e revendedores de água e gás;
- IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V – cemitério e serviços funerários;
- VI – segurança privada;
- VII – empresas de energia elétrica, telecomunicações e internet;
- VIII – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- IX – os órgãos de imprensa e os meios de comunicação; e
- X – hotéis, pousadas e similares.

§2º Dentro do horário estabelecido no *caput*, os estabelecimentos deverão promover divisões de horário de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados.

Art. 4º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021, observando todos os protocolos sanitários, poderão continuar funcionando também as seguintes atividades:

- I – salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio, com um cliente por vez, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, das 07:00 horas até 22:00 horas;
- II – academias, das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local e observando todas as normas sanitárias;
- III – construção civil, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, das 06:30 horas até 16:30 horas;
- IV – indústria;
- V – escolinhas de futebol, de segunda a sexta-feira; e
- VI – feiras livres, com fiscalização da obediência às normas sanitárias, com distanciamento maior entre as bancas.

Art. 5º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021, fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em atividade, devendo os Secretários Municipais estabelecerem rodízios com o quadro de pessoal para controle de fluxo e obediência deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa suspensão os serviços contidos no art. 10 e os elencados abaixo:

- I – Hospital Municipal;
- II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

- III – Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;
- IV – NASF;
- V – Vigilância Municipal em Saúde;
- VI – Guarda Civil Municipal;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- IX – Serviço de Limpeza Pública;
- X – Setor de Licitações e Contratos;
- XI – CAPS, CEO, Policlínica, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Básica;
- XII – Setor de Tributos; e
- XIII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021, fica liberada a realização de festas ou eventos sociais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, inclusive em piscinas, açudes, rios ou outros balneários, com ocupação de 50% da capacidade do local e, podendo haver apresentação de atrações musicais, respeitando-se todas as regras sanitárias, mantendo-se vedada, todavia, a utilização de paredões de som ou aparelhos outros de sonorização no território do município, como forma de evitar-se a aglomeração desordenada de pessoas.

§ 1º Nos espaços fechados onde forem realizadas festas ou eventos sociais, deverão ser colocadas na entrada barreiras sanitárias, com medição de temperatura e disponibilização de álcool 70%, como medida de reforço; e

§ 2º Deverá ser exigida a demonstração da situação vacinal, sendo obrigatório ao participante do evento ter recebido pelo menos uma dose há 14 dias, ou duas doses (esquema vacinal completo).

§ 3º O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal além das seguintes penalidades:

- I – Apreensão do paredão de som ou outro aparelho de sonorização, condicionando-se sua liberação ao pagamento da multa inserta no inciso II deste parágrafo, os quais serão conduzidos à Garagem da Prefeitura Municipal de Soledade;
- II – Aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para paredões e R\$ 1.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização; e
- III – Em caso de reincidência, as multas a serem aplicadas passarão para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para paredões e R\$ 2.000,00 (mil reais) para outros aparelhos de sonorização.

§ 4º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e

§ 5º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.

Art. 7º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021 fica mantida a permissão da realização de práticas esportivas em todo o território municipal, inclusive com participação de equipes de fora do Município, devendo haver respeito à todas as regras de controle sanitário.

Parágrafo Único. Nas arenas esportivas fechadas, o público permitido nas competições será de 50% da capacidade do local.

Art. 8º A partir de 18 de outubro de 2021 será iniciado o **Plano Municipal de Retomada das Aulas** nas escolas da rede pública municipal de ensino de Soledade, com início das aulas presenciais de acordo com o adiante contido:

- I – Na **Educação Infantil**, para os alunos de Pré I e Pré II;
- II – Nos **Anos Iniciais** (1º ao 4º), para os estudantes que não têm acesso à internet e para aqueles que precisam de reforço na aprendizagem;
- III – Nos **5º anos**, para todos os alunos;

IV – Nos **Anos Finais** (6º ao 8º), para os estudantes que não têm acesso à internet; e

V – Nos **Anos Finais (9º anos), para todos** os estudantes.

§ 1º Para os demais estudantes, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter o ensino remoto, além de disponibilizar a estrutura de computadores e pessoal das escolas municipais para acesso dos alunos das escolas públicas municipais às atividades escolares e entrega de atividades aos pais de alunos, tudo por agendamento, obedecendo as normas sanitárias e sem qualquer outro tipo de atendimento ao público em geral;

§ 2º No período compreendido entre 18 de outubro e 1 de novembro de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto Estadual nº. 41.010/2021; e

§ 3º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental de Soledade poderão realizar atividades totalmente presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 9º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão manter a observância das seguintes determinações:

I – obediências aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano Novo Normal, do Estado da Paraíba;

II – fornecimento de máscaras e os demais equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores, bem como deverão dispor de álcool 70% para clientes e funcionários;

III – proibição de acesso e permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira;

IV – disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;

V – lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento; e

VI – caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas, inclusive nas instituições e correspondentes bancários.

Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do Município de Soledade, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, sob pena de responsabilização e multa.

Art. 11 A Vigilância Sanitária Municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.

Art. 12 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.

Art. 13 O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro além das seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização em 4 (quatro) horas;

II – Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência; e

III – Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (quatorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo; e

§2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.

Art. 14 A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:C554136A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 0068/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º 0068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK DESTINADO A SECRET. DE EDUCAÇÃO CONTEMPLANDO A INFORMATIZAÇÃO DOS PROFESSORES

Vencedores: - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI com o valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

, perfazendo o Valor Global de 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes para realizar o fornecimento do objeto licitado no prazo de 03 (três) dias úteis, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0068/2021

Nº. CONTRATO 00274/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK DESTINADO A SECRET. DE EDUCAÇÃO CONTEMPLANDO A INFORMATIZAÇÃO DOS PROFESSORES

Valor: R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais)

Data do Contrato: 18 de Outubro de 2021

Vigência: 18/10/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:09DD6563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0063 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
FAVORECIDO: BRITAJA JOSE CIRILO DE SA JUNIOR, de CNPJ respectivamente 10.756.476/0001-00
FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso I, da lei 8.666/93
FONTES DE RECURSO: Orçamento 2021.
VALOR MENSAL R\$ 31.680,00 (Trinta um mil seiscentos e oitenta reais)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: (03) meses
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de outubro de 2021
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA - PB, 18 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021
Nº. CONTRATO 00275/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Contratado: BRITAJA JOSE CIRILO DE SA JUNIOR, de CNPJ respectivamente 10.756.476/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de engenharia destinado a recuperação das estradas vicinais com uso de máquina por hora trabalhada do município de Uiraúna-PB.
Valor total: R\$ 31.680,00 (Trinta um mil seiscentos e oitenta reais)
Data do Contrato: 18 de outubro de 2021

Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:32769529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00351/2021 PMU-GP

Portaria nº 00351/2021 PMU-GP

Uiraúna-PB, em 18 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO da Paraíba, usando de suas atribuições legais constitucionais e de conformidade com a Lei Municipal nº 283/1993 de 06 de agosto de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal de Educação (CME), do município de Uiraúna/PB, conforme declinada a seguir:

Maria Emilia de Almeida Oliveira – Presidente
Francisca Francivânia dos Santos Ferreira – Vice-presidente
Maria Lourdes Eneas de Oliveira – Secretária

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução consecutiva.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:3DC83400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00352/2021 PMU-GP

Portaria nº 00352/2021 PMU-GP

Uiraúna-PB, em 18 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO da Paraíba, usando de suas atribuições legais constitucionais e de conformidade com a Lei Municipal nº 283/1993 de 06 de agosto de 1993.
DECRETA:

Art. 6º- O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros efetivos e respectivos suplentes, guardada a paridade entre representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil ou não governamental.

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria de Educação:

Dislaneide Macena Duarte - (Titular)
Willyan Ramon De Souza Pacheco- (Suplente)

b) Representantes da Supervisão Escolar:

Maria Suerda Fernandes Da Costa - (Titular)
Isabel Haialy Pereira Da Silva- (Suplente)

c) Representantes da Gestão Escolar:

Maria Marileuza Da Silva Nascimento - (Titular)
Apoena Kelly Alencar de Queiroz - (Suplente)

d) Representantes da Docência no Ensino Infantil:

Patricia Maria Vieira Pereira - (Titular)
Teoneia Maria de Sousa Santos - (Suplente)

e) Representantes de Docentes do Ensino Fundamental:

Ana Maria Anacleto Fernandes - (Titular)
Perlânia Fernandes Rocha - (Suplente)

f) Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA:

Francisca Fernandes da Silveira Neta - (Titular)
Nilda Maria da Silva - (Suplente)

g) Representante de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Ana Nattielle da Silva - (Titular)
Maria Clara do Nascimento Silva - (Suplente)

h) Representante de Pais de Alunos:

Mayara Yspíndula Lopes de Almeida - (Titular)
Elândia Fernandes Cartaxo - (Suplente)

i) Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

Maria Emilia de Almeida Oliveira- (Titular)
Vera Lice de Souza - (Suplente)

j) Representante de Entidades Religiosas:

Maria Lourdes Eneas de Oliveira - (Titular)
Marilene Claudino da Costa - (Suplente)

k) Representante da Câmara Municipal:

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida - (Titular)
Antônio Carlos Olimpio da Cruz - (Suplente)

l) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

Edilson Anacleto David - (Titular)
Maria Eliene de Lima - (Suplente)

m) Representante de Escolas Privadas:

Francisca Francivânia dos Santos Ferreira
Maria de Fátima Fernandes

n) Representante da APAE:

Beunilde Maria Santiago - (Titular)
Josefa Celiane Satiro Sobreira - (Suplente)

o) Representante dos Estudantes Universitários

Mariana Vieira de Queiróz – (Titular)
Natália Genésio de Andrade – (Suplente)

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução consecutiva.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 18 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:A0A855A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00350/2021/PMU-GP**

PORTARIA Nº. 00350/2021/PMU-GP

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, “b” do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula 0946, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO CAVALCANTE VIEIRA, Matrícula 0946, do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento apresentado junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Declara vago 01(um) cargo de Fisioterapeuta no quadro da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da exoneração constante do parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E1FBCECC4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, também em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.740, de 16 de outubro de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais, no período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, para prevenção do contágio pelo novo coronavírus e, considerando a progressão da cobertura vacinal, adotou também algumas

flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em cerca de 95% e de segundas doses maior que 51% da população alvo, conforme dados do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Vieirópolis, na 36ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 18 de outubro de 2021, continuou classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 18 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Vieirópolis, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até às 00:00 horas, com ocupação máxima de 70% da capacidade do local, vedando-se, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos clientes (takeaway).

Art. 2º Durante o período de 18 de outubro a 31 de outubro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio em geral poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Poderão funcionar também, no período de 18 a 31 de outubro de 2021, desde que obedecidos todos os protocolos específicos de cada setor, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social;
- II – academias, com 70% da capacidade;
- III – escolinhas de esporte;
- IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V – construção civil;
- VI – indústria.

Art. 4º Durante o período compreendido de 18 de outubro a 31 de outubro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, observadas todas as normas de segurança sanitária.

Art. 5º As forças policiais estaduais, o PROCON estadual e os demais órgãos legalmente responsáveis ficarão incumbidos pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a insistência no descumprimento poderá sujeitar o estabelecimento à aplicação de multa, fechamento e outras possíveis cominações legais.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Parágrafo Único: Além das medidas descritas no artigo anterior, o descumprimento às medidas deste Decreto poderá ensejar na responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 7º Permanece determinado, no período compreendido entre 18 de outubro a 31 de outubro de 2021, o retorno gradual das atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, principalmente por aqueles servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina.

Art. 8º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Vieirópolis, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Art. 9º Durante o período estabelecido entre 18 de outubro a 31 de outubro de 2021, fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos com 50% da capacidade do local e desde que observados todos os protocolos de segurança sanitária elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. No período estabelecido neste Decreto (18 a 31 de outubro de 2021) ficam autorizados os eventos esportivos, com limite máximo de público de até 30% da capacidade do local, distribuídos em setores distintos, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19, além de obedecerem as medidas sanitárias determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos responsáveis.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo até serem revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de outubro de 2021

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:E8E2EBC1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LISTA DE APROVADOS "RITMO NA REDE 2"**

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos – SEJCTE

“RITMO NA REDE 2”

Nº	PROPONENTE	INICIATIVA	STATUS	MOTIVO (S) DA NÃO HABILITAÇÃO
1.	JOSÉ JÂNIO DE ANDRADE SILVA	BANDA QUIÁLTERA	DEFERIDO	
2.	EDMILSON SEBASTIÃO PESSOA	BANDA LÁGRIMAS DE AMOR	DEFERIDO	

3.	SABRINA FERREIRA DA SILVA	SWING DO BRASIL	DEFERIDO	
4.	THIAGO BEZERRA DA SILVA	THIAGO DOS TECLADOS E COMPANHIA	DEFERIDO	
5.	SANDREGI FERREIRA DOS SANTOS	FERNANDINHO DO ACORDEON	DEFERIDO	
6.	JOSÉ COSMO DOEL DA SILVA	CABELETE VOZ E VIOLÃO	DEFERIDO	
7.	JORCEMIR AGRUPPINO DA SILVA	MIR DO BANDEIRO	DEFERIDO	
8.	WILDEMAR BATISTA DE AMORIM	DJ WIL	DEFERIDO	
9.	RIVALDO CORREIA DANTAS	VAL DANTAS	DEFERIDO	
10.	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA	BRILHO DO SOL	DEFERIDO	
11.	JONATHAN NAZARIO DE LIMA	EDRIZIO SHOW	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA
12.	DURVAL JOAQUIM DE SOUZA FILHO	VAL VOZ E VIOLÃO	DEFERIDO	
13.	ESMERALDO POSSISÔNIO BORGES FILHO	PAGODÃO	DEFERIDO	
14.	LEANDRO FIRMINIO ALIXANDRE	MAYLSON E BANDA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA
15.	JAILSON RAMOS DA SILVA	FORRÓ MANHOSO	DEFERIDO	

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:7AC02243

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 03/2021 AO CONTRATO N.º 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e do outro lado a empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/POSTO GIPAGEL, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.031.301/0002-87.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	V.3º Realinhamento
1	Álcool	Litro	12.000	3,74	5,29
2	Gasolina Comum	Litro	100.000	4,60	6,52
3	Óleo Diesel Combustível Comum	Litro	50.000	3,66	5,16
4	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	100.000	3,74	5,26

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço do Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 14 de outubro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1D85F8F1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

Prefeitura Municipal de Logradouro - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						RS 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA
	E	Restos a Pagar Liquidados e	Restos à Pagar	Demais				

	DE CAIXA BRUTA (a)	Não Pagos		Empenhados e Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.271.955,70	0,00	158.825,52	0,00	69.891,24	2.043.238,94	2.431,97	0,00	2.040.806,97
Recursos Ordinários	2.271.955,70	0,00	158.825,52	0,00	69.891,24	2.043.238,94	2.431,97	0,00	2.040.806,97
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.611.446,63	369.277,17	133.150,42	18.872,48	204.326,04	3.885.820,52	83.940,32	0,00	3.801.880,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.811.747,25	0,00	48.239,80	0,00	53.241,72	2.710.265,73	0,00	0,00	2.710.265,73
Transferências do FUNDEB	326.341,48	0,00	2.201,34	0,00	21.378,34	302.761,80	0,00	0,00	302.761,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	76.758,72	369.277,17	5.748,00	0,00	0,00	(298.266,45)	0,00	0,00	(298.266,45)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	326.307,59	0,00	49.612,31	0,00	118.140,77	158.554,51	5.344,20	0,00	153.210,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.272.830,66	0,00	25.923,59	18.872,48	10.609,02	1.217.425,57	78.596,12	0,00	1.138.829,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	(202.539,07)	0,00	1.425,38	0,00	956,19	(204.920,64)	0,00	0,00	(204.920,64)
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.883.402,33	369.277,17	291.975,94	18.872,48	274.217,28	5.929.059,46	86.372,29	0,00	5.842.687,17

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 09:09:08

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador: B31F4F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(11.823,53)	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(11.823,53)	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	(11.823,53)	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	(11.823,53)	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.482.330,45	3.164.967,73	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.482.330,45	2.654.952,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.907.484,55	2.902.150,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	425.154,10	247.198,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	510.014,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.482.330,45)	(3.176.791,26)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.177.356,24	14.390.885,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º,	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.177.356,24	14.390.885,17	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	(0,08)	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,15)	(22,08)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.812.827,49	17.269.062,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.631.544,74	15.542.155,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	306.537,12	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	66.757,61	18.872,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 09:06:41

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".

Publicado por:
 André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:E2E27E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Logradouro - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.177.356,24	14.390.885,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.177.356,24	14.390.885,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	21.812.827,49	17.269.062,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.631.544,74	15.542.155,98	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 09:06:26

Publicado por:
 André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:E257CCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Logradouro - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.098.491,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.098.491,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.895.758,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.606.182,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.266.894,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 09:08:13		

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:C644D845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Logradouro - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	RS\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.098.491,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.098.491,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.098.491,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.615.097,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.773.185,61
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.284.526,33
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.795.867,05
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida consolidada líquida	(3.176.791,26)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.568.818,40
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º SEMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.568.818,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.895.758,70
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.266.894,43
RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	86.372,29
	5.842.687,17
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 09:08:02	

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:D3E3D350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.419.052,00	18.876.526,41	3.707.606,70	19,64	12.182.332,42	64,54	6.694.193,99	
Receitas Correntes	17.339.052,00	17.796.526,41	3.707.606,70	20,83	12.089.856,61	67,93	5.706.669,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.363,00	333.533,34	50.789,37	15,23	184.211,15	55,23	149.322,19	
Impostos	321.363,00	332.533,34	50.771,37	15,27	184.193,15	55,39	148.340,19	
Taxas	1.000,00	1.000,00	18,00	1,80	18,00	1,80	982,00	
Receita Patrimonial	13.500,00	35.641,30	15.605,54	43,78	35.221,01	98,82	420,29	
Valores Mobiliários	13.000,00	35.141,30	15.605,54	44,41	35.141,30	100,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	0,00	0,00	79,71	15,94	420,29	
Transferências Correntes	16.998.189,00	17.422.351,77	3.639.711,79	20,89	11.867.524,45	68,12	5.554.827,32	
Transferências da União e de suas Entidades	12.793.776,00	13.211.580,11	2.807.550,05	21,25	8.707.131,22	65,91	4.504.448,89	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.202.860,00	1.209.218,66	290.387,00	24,01	1.043.551,49	86,30	165.667,17	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.553,00	3.001.553,00	541.774,74	18,05	2.116.841,74	70,52	884.711,26	
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.500,00	30,00	2.900,00	58,00	2.100,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	1.500,00	50,00	2.900,00	96,67	100,00	
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Receitas de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	92.475,81	8,56	987.524,19	
Transferências de Capital	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	92.475,81	8,56	987.524,19	
Transferências da União e de suas Entidades	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	90.195,30	9,20	889.804,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	2.280,51	2,28	97.719,49	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.419.052,00	18.876.526,41	3.707.606,70	19,64	12.182.332,42	64,54	6.694.193,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	18.419.052,00	18.876.526,41	3.707.606,70	19,64	12.182.332,42	64,54	6.694.193,99	
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	18.419.052,00	18.876.526,41	3.707.606,70	19,64	12.182.332,42	64,54	6.694.193,99	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	7.681.352,36	3.361.761,22	10.651.327,35	7.767.724,65	10.359.351,41	86.372,29
DESPESAS CORRENTES	16.547.384,00	16.721.418,00	3.071.742,74	10.618.386,45	6.103.031,55	3.322.267,22	10.544.514,16	6.176.903,84	10.274.574,22	73.872,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.671.776,00	9.149.028,58	1.627.152,06	6.119.542,84	3.029.485,74	1.676.461,67	6.096.722,48	3.052.306,10	6.094.491,14	22.820,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.875.608,00	7.572.389,42	1.444.590,68	4.498.843,61	3.073.545,81	1.645.805,55	4.447.791,68	3.124.597,74	4.180.083,08	51.051,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.697.700,00	1.623.666,00	39.494,00	119.313,19	1.504.352,81	39.494,00	106.813,19	1.516.852,81	84.777,19	12.500,00
INVESTIMENTOS	1.635.200,00	1.561.166,00	39.494,00	100.309,35	1.460.856,65	39.494,00	87.809,35	1.473.356,65	65.773,35	12.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.500,00	62.500,00	0,00	19.003,84	43.496,16	0,00	19.003,84	43.496,16	19.003,84	0,00
Reserva de Contingência	173.968,00	73.968,00	0,00	0,00	73.968,00	0,00	0,00	73.968,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	7.681.352,36	3.361.761,22	10.651.327,35	7.767.724,65	10.359.351,41	86.372,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	7.681.352,36	3.361.761,22	10.651.327,35	7.767.724,65	10.359.351,41	86.372,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.531.005,07	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.419.052,00	18.419.052,00	3.111.236,74	10.737.699,64	-	3.361.761,22	12.182.332,42	-	10.359.351,41	86.372,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 08:50:53

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:D77EBF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.413.022,43	12.089.856,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.363,00	184.211,15
IRRF	150.000,00	94.917,63
IPTU	81.363,00	105,18
ITBI	12.000,00	0,00
ISS	78.000,00	89.170,34
Outras Receitas Tributárias	1.000,00	18,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.500,00	35.221,01
Aplicações Financeiras (II)	13.000,00	35.141,30
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	79,71
Transferências Correntes	17.072.159,43	11.867.524,45
Cota-Parte do FPM	7.159.286,00	5.921.656,49
Cota-Parte do ITR	400,00	(12.033,98)
Transferências da LC 87/1996	800,00	2.815,59
Cota-Parte do ICMS	1.126.400,00	994.172,12
Cota-Parte do IPVA	37.700,00	30.662,78
Transferências da LC 61/1989	560,00	630,58
Transferências do FUNDEB	3.316.553,00	2.453.501,71
Outras Transferências Correntes	5.430.460,43	2.476.119,16
Demais Receitas Correntes	5.000,00	2.900,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	2.900,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.400.022,43	12.054.715,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.080.000,00	92.475,81
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.080.000,00	92.475,81
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.080.000,00	92.475,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.080.000,00	92.475,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.480.022,43	12.147.191,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.721.418,00	10.618.386,45	10.544.514,16	10.274.574,22	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.149.028,58	6.119.542,84	6.096.722,48	6.094.491,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.572.389,42	4.498.843,61	4.447.791,68	4.180.083,08	10.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.572.389,42	4.498.843,61	4.447.791,68	4.180.083,08	10.000,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.721.418,00	10.618.386,45	10.544.514,16	10.274.574,22	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.623.666,00	119.313,19	106.813,19	84.777,19	45.876,93	47.885,13	47.885,13
Investimentos	1.561.166,00	100.309,35	87.809,35	65.773,35	45.876,93	47.885,13	47.885,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	62.500,00	19.003,84	19.003,84	19.003,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.561.166,00	100.309,35	87.809,35	65.773,35	45.876,93	47.885,13	47.885,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	173.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.456.552,00	10.718.695,80	10.632.323,51	10.340.347,57	55.876,93	47.885,13	47.885,13

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.703.081,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.703.081,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(11.823,53)

DEDUÇÕES (II)	1.482.330,45	3.653.733,06
Disponibilidade de Caixa	1.482.330,45	3.143.635,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.907.484,55	3.390.833,76
(-) Restos a Pagar Processados	425.154,10	247.198,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	510.097,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.482.330,45)	(3.665.556,59)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.183.226,14
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	177.956,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.005.270,10
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.005.270,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 08:51:17	

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:21A8E7EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.419.052,00
Previsão Atualizada	18.419.052,00
Receitas Realizadas	12.182.332,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.531.005,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.419.052,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	18.419.052,00
Despesas Empenhadas	10.737.699,64
Despesas Liquidadas	10.651.327,35
Despesas Pagas	10.359.351,41
Superávit Orçamentário	1.531.005,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.737.699,64
Despesas Liquidadas	10.651.327,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.098.491,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.098.491,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.098.491,87
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.703.081,49	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.703.081,49	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	425.154,10	0,00	55.876,93	369.277,17
Poder Executivo	425.154,10	0,00	55.876,93	369.277,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	66.757,61	0,00	47.885,13	18.872,48
Poder Executivo	66.757,61	0,00	47.885,13	18.872,48

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	491.911,71	0,00	103.762,06	388.149,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.316.550,61	25%	24,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.827.350,79	70%	73,82	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual			
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.051.378,52	15,00	23,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 às 08:52:24

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:FCE6E599

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 049/2021 E TERMO DE REFERENCIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 049/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **19 de Outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de profissional ou empresa especializada para execução de serviços de FORMAÇÕES/PALESTRAS/ORIENTAÇÕES COM USO DE PROTOCOLO PARA VOLTA ÀS AULAS PÓS-PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**, tendo como PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES, COORDENADORES, MERENDEIRAS/ AUXILIARES DE COZINHA, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 15 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para execução de serviços de **FORMAÇÕES/PALESTRAS/ORIENTAÇÕES COM USO DE PROTOCOLO PARA VOLTA ÀS AULAS PÓS-PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**, tendo como PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PROFESSORES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES, COORDENADORES, MERENDEIRAS/ AUXILIARES DE COZINHA, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

MATERIAL: Aula teórica, expositiva com recursos audiovisuais. Todas as medidas sanitárias exigidas serão utilizadas, a exemplo de distanciamento, uso de máscara e álcool em gel que serão distribuídos pela empresa. A empresa ofertará kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico.

PROGRAMAÇÃO: PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE AMBIENTES NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA REDE DE ENSINO; SAÚDE MENTAL PÓS-PANDEMIA; INTRODUÇÃO SOCIAL PÓS-PANDEMIA, INTERAÇÃO SOCIAL PROFESSOR/ ALUNO.

ITENS	TEMA	PROFISSIONAL	HRS	MATERIAL	ESCOLAS	QUANTIDADE DE PESSOAS
01	SAÚDE MENTAL PÓS-PANDEMIA	PSICÓLOGO	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Escola Maria Sinharia de Azevedo	34
02	SAÚDE MENTAL PÓS-PANDEMIA	PSICÓLOGO	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Escola Julio Laurindo de Almeida, Escola Padre	19
03	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE AMBIENTES NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA REDE DE ENSINO	ENFERMEIRO (A)/BIOMÉDICO (A)	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Auxiliares, Merendeiros e Vigilantes	36
04	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE AMBIENTES NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA REDE DE ENSINO	ENFERMEIRO (A)/BIOMÉDICO (A)	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Creche Esmerina Teotônio dos santos	14
05	INTRODUÇÃO SOCIAL PÓS-PANDEMIA	ASSISTENTE SOCIAL	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Creche Esmerina Teotônio dos santos	14
06	INTRODUÇÃO SOCIAL PÓS-PANDEMIA	ASSISTENTE SOCIAL	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Equipes de Apoio	33
07	PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE AMBIENTES NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NA REDE DE ENSINO	ENFERMEIRO (A)/BIOMÉDICO (A)	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Equipes de Apoio	33
08	INTRODUÇÃO SOCIAL PÓS-PANDEMIA	ASSISTENTE SOCIAL	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Escola Maria Sinharia de Azevedo	34
09	SAÚDE MENTAL PÓS-PANDEMIA	PSICÓLOGO	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	EJA e cuidadores	23
10	SAÚDE MENTAL PÓS-PANDEMIA	PSICÓLOGO	4 HRS	kits com pasta personalizada, bloco de anotações, caneta, máscaras, álcool em gel e todo o conteúdo programático disponibilizado por meio de endereço eletrônico	Creche Esmerina Teotônio dos santos, Antonio Juvino, Castelo Branco, Escola Bálssamo	22
total						262

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8F299040

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Logradouro - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS														
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	733.853,19	699.180,62	782.674,90	1.090.466,36	525.662,50	771.340,20	634.672,90	787.041,42	722.639,24	750.279,85	871.350,56	728.837,89	9.097.999,63	0,00	
Pessoal Ativo	733.853,19	699.180,62	782.674,90	1.090.466,36	525.662,50	771.340,20	634.672,90	787.041,42	722.639,24	750.279,85	871.350,56	728.837,89	9.097.999,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras	601.314,52	586.050,11	653.202,48	982.705,89	525.658,60	543.111,33	588.643,06	579.007,28	587.962,04	592.447,06	735.162,60	593.734,24	7.568.999,21	0,00	
Despesas Variáveis															
Obrigações Patronais	132.538,67	113.130,51	129.472,42	107.760,47	3,90	228.228,87	46.029,84	208.034,14	134.677,20	157.832,79	136.187,96	135.103,65	1.529.000,42	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	132.538,67	113.130,51	129.472,42	107.760,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.902,07	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outubro de 2007))	132.538,67	113.130,51	129.472,42	107.760,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.902,07	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	601.314,52	586.050,11	653.202,48	982.705,89	525.662,50	771.340,20	634.672,90	787.041,42	722.639,24	750.279,85	871.350,56	728.837,89	8.615.097,56	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)														18.098.491,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														18.098.491,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)														8.615.097,56	47,60
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	LIQUIDADAS														
	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -54%														9.773.185,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														9.284.526,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														8.795.867,05	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 09:08:09

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:D6C455B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO
DE 2021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS)(I)	0,00	425.154,10	55.876,93	0,00	369.277,17	0,00	66.757,61	47.885,13	47.885,13	0,00	18.872,48	388.149,65
PODER EXECUTIVO	0,00	425.154,10	55.876,93	0,00	369.277,17	0,00	66.757,61	47.885,13	47.885,13	0,00	18.872,48	388.149,65
Prefeitura Municipal de Logradouro	0,00	425.154,10	55.876,93	0,00	369.277,17	0,00	66.757,61	47.885,13	47.885,13	0,00	18.872,48	388.149,65
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	425.154,10	55.876,93	0,00	369.277,17	0,00	66.757,61	47.885,13	47.885,13	0,00	18.872,48	388.149,65

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2021 as 08:51:19

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:8BF3918A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

